

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2026

de 03 de março de 2026.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º da Lei nº 199-A, de 25 de abril de 2002, e de suas alterações posteriores, com a finalidade de atualizar a disciplina do repasse dos incentivos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município.

A proposta estabelece o repasse de 65% (sessenta e cinco por cento) dos incentivos do PACS aos Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício, na forma de gratificação mensal, a ser paga em folha, o que representa um aumento de 10% (dez por cento) do referido repasse.

A medida visa valorizar os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais que atuam diretamente na Atenção Primária à Saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde no âmbito territorial, sem gerar impacto permanente nas despesas de pessoal, por tratar-se de verba variável vinculada ao repasse financeiro recebido pelo Município.

Ressalte-se que a proposta, além de conceder aumento, reformula a sistemática de repasse já prevista em legislação municipal, conferindo maior clareza, proporcionalidade e segurança jurídica à matéria, mantendo a vinculação aos recursos específicos do programa.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

CRISPIANO BARROS

UCHOA:9220703033

4

Assinado de forma digital por
CRISPIANO BARROS
UCHOA:92207030334
Dados: 2026.03.05 11:20:37 -03'00'

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal


M. Berlânia da S. Carneiro
Secretária Geral
Câmara Municipal de Madalena

05/03/26

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

de 03 de março de 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 199-A, DE 25 DE ABRIL DE 2002, E DE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA DISPOR SOBRE O REPASSE DE PERCENTUAL DOS INCENTIVOS DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA, NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 199-A, de 25 de abril de 2002, que dispõe sobre o repasse dos incentivos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, alterado pelas Leis nº 333/2009, 423/2012, 440/2013 e 558/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde de Madalena o montante correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) dos incentivos financeiros do Ministério da Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, a ser dividido proporcionalmente como forma de gratificação mensal.

§ 1º O valor apurado nos termos do *caput* deste artigo será distribuído exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício, mediante pagamento em folha, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) do ingresso do repasse nos cofres municipais.

§2º Considera-se como efetivo exercício as ausências previstas no art. 120, bem como os afastamentos previstos no art. 125, I, III, IV, V e VI, alínea “a”, ambos do Estatuto dos Servidores do Município de Madalena-CE e, ainda, licença para tratamento de saúde durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA **GABINETE DO PREFEITO**

(NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário, especialmente as previstas no art. 1º da Lei 199-A, de 25 de abril de 2002, e alterações posteriores promovidas pelas Leis de nº 333/2009, 423/2012, 440/2013 e 558/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 03 de março de 2026.

CRISPIANO BARROS

UCHOA:92207030334

Assinado de forma digital por
CRISPIANO BARROS

UCHOA:92207030334

Dados: 2026.03.05 11:21:12 -03'00'

CRISPIANO BARROS UCHÔA

Prefeito Municipal